LEI MUNICIPAL Nº 1.419 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o programa de incentivo e acesso da zona rural no processo de seleção para ingresso nas universidades no munícipio de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído o Programa de incentivo e acesso da zona rural no processo de seleção para ingresso nas universidades, como forma de democratizar a oportunidade na realização das provas.

I- O critério de inclusão no programa será as pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

II- O programa terá como forma de benefício à gratuidade no transporte de sua localidade na zona rural de Manacapuru à sede do Município e também no seu entorno.

Art. 2º O programa terá como público alvo, os alunos que cursam o 3° ano do ensino médio, inscritos nos vestibulares macro, bem como no Sistema de Ingresso Seriado (SIS-UEA), no Processo Seletivo Contínuo (PSC-UFAM) e Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Parágrafo Único. O processo de inscrição no programa será regulamentado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 29 de novembro de 2023.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2023.11.29 22:41:10 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru